



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBREM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **LUCIETE BASTOS DE ARAÚJO (LUCINHA BASTOS)** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **BANDA SAYONARA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **LUCIETE BASTOS DE ARAÚJO (LUCINHA BASTOS)** inscrita no **CNPJ 33.227.167/000-49**, situada na Av. Governador José Malcher, 2277 em cidade Belém-PA e do outro lado como representado **BANDA SAYONARA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, n qualidade de seu diretor artístico de acordo com o artigo 74 inciso II da lei federal nº 14.133/21 (lei de licitações)

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar em terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência por 2 (dois) anos, com início em 01/02/2024 e término em 01/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, vedado o arrependimento e admita a sua rescisão apenas nos azzaxscasos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Belém-PA, para dimirir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 01 de fevereiro de 2024.

Luciete Bastos de Araújo (Lucinha Bastos)

CNPJ 33.227.167/000-49

Banda Sayonara